DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 2
Licitações e Contratos 8
Extrato 8
Ata de Adjudicação 9
Ata de Homologação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-274 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE **QUEBRA DE** ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: n°6572/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos incisos de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal n° 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso** II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 572,80 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)** , **vencimento 16/12/2024**, a favor dos seguintes fornecedores, pelos motivos inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	EMPENHO	VALOR
Belmiro Gomes de Morais	7690/2024	R$ 95,20
José Jamil Banzato	7686/2024	R$477,60
TOTAL		**R$ 572,80**

a) Os serviços de manutenção de veículos contribuem para o bem estar de toda a população do município uma vez que são serviços essenciais para a manutenção da limpeza da cidade e conservação em geral do bem público.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam na ordem de saúde pública, pois são veículos utilizados na limpeza urbana e também no bem estar da população, sendo utilizados para manutenção de estradas rurais.

Torrinha, 18 de Dezembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 17:01:45 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito

Processo: 6572/2024 8/13

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6595/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **10,743,36 (dez mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), vencimento em 18/12/2024,** a favor dos seguintes fornecedores, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	EMPENHO	VALOR
Daniela Facheti Alves	7160/2024	R$ 1.356,75
Daniela Facheti Alves	7828/2024	R$ 9.386,61

TOTAL	R$ 10.743,36

a) Os serviços de transporte escolar oferecem segurança e bem-estar no trajeto compreendido entre a residência dos estudantes e a unidade escolar.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam o desenvolvimento e execução do transporte escolar.

Torrinha, 18 de dezembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 16:57:15 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6575/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso II**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R$ **4.284,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), vencimento em 16/12/2024,** a favor dos seguintes fornecedores, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR DIARISTA ATIVIDADES DE PAISAGISMO	EMPENHO	VALOR
Paulo Roberto Pereira	7657/2024	R$1.618,40
Paulo Roberto Pereira	7983/2024	R$ 761,60

FORNECEDOR DIARISTA E SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	EMPENHO	VALOR
Pedro Gonçalves dos Santos	7658/2024	R$1904,00

TOTAL	R$ 4.284,00

a) Os serviços de conservação da horta e das plantações da EAEF Ismael Morato de Almeida Lara se faz necessário para melhor experiência e aprendizado dos alunos e produção dos itens vendidos na feira.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam o desenvolvimento e execução do transporte escolar e outras atividades das unidades escolares.

Torrinha, 18 de dezembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 17:02:54 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: 6535/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais)**

Nº EMPENHO	NOME	VALOR	VENCIMENTO
7771	BRUNO BETTI	R$2.200,00	16/12/2024
7776	ANDERSON LUIZ CIAVARELLI	R$2.250,00	16/12/2024
7769	RAFAELA DA CRUZ NICOLETE	R$1.000,00	16/12/2024
7770	ORLANDO HENRIQUE SILVERIO JUNIOR	R$1.500,00	16/12/2024

a) O serviço dos prestadores indicados são executados de forma continua para melhor aperfeiçoamento dos alunos, de modo que a interrupção nos serviços irá gerar um atraso no desenvolvimento das atividades, com risco até mesmo de perca de todo o trabalho desenvolvido até então pelos professores. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço.

Torrinha, 16 de Dezembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 16:56:31 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: esporte@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 6546/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 2.237,20 (Dois Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)**, tem por finalidade quitar a contratação de serviços para manutenção, conservação e construção de jazigos no Cemitério Municipal, conforme segue:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Cristina Aparecida Canola de Abreu	7681/2024	R$ 2.237,20

a) A manutenção do Cemitério se faz necessária, por se tratar de espaço muito importante, que colabora para a preservação da memória familiar e coletiva. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial.

Torrinha, 17 de dezembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 16:56:48 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 6546/2024

6/11

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: Nº 6091/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II e III;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de:

Fornecedor	Empenho	Valor	Vencimento
Marcle Ananias Barroso de Cerqueira	5851/2024	R$ 1.345,96	16/12/2024

a) Justifica-se o pagamento dos serviços por ser imprescindível para a assessoria na prestação de serviço de apoio e orientação na aplicação da Lei Aldir Blanc.

b) A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, incisos II e III do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Torrinha, 17 de dezembro de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.12.18 16:55:30 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 6506/2024

18/23

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios
Extrato de Contrato

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL

OBJETO: COOPERAÇÃO RECÍPROCA VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CURRICULAR, OBRIGATÓRIO OU NÃO, A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, DE ENSINO MÉDIO, DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DE MANEIRA A PROPICIAR A COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZADO E A INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 203, III, 205 E 214, IV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

VALOR: R$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

.....

Ata de Adjudicação

BLL COMPRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
Processo Adm: Nº 192/2024

Objeto: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDO "TIPO POP-IT ELETRÔNICO", PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais): **FABIANA CASSOLA SAVIO ME** (10380911000145) com os lotes: 1 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

TORRINHA (SP), quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TORRINHA
TORRINHA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
Processo Administrativo Nº 192/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: BÁRBARA FERREIRA LUPINO
Data de Publicação: 22/11/2024 08:46:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/12/2024 08:20:47
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: IMPORTADO Modelo: POPIT ELETRONICO
Descrição: POP IT ELETRÔNICO - POP IT ELETRÔNICO - DESENHOS SORTIDOS COLORIDOS, FEITO EM MATERIAL NÃO TÓXICO EM PLÁSTICO E SILICONE, COM LUZ DE LED VERMELHA. COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MODOS DE JOGOS E EFEITO SONORO. INCLUSO 03 (TRÊS) PILHAS AAA. MEDIDA APROXIMADA: 12.1cm x 12.8cm x 06cm. O brinquedo "pop it eletrônico" deverá ser entregue embrulhado em saco metalizado poli 20x30 em tema natalino e laço fácil 11mmx200mm.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 14,50 **Valor Total:** 14.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	FABIANA CASSOLA SAVIO ME	024	10.380.911/0001-45	23,50	14,50		Sim
2	SHOP SARTI LTDA	034	38.337.745/0001-13	23,00	15,00	3,45	Sim
3	MERCANTIL TOMASETTO LTDA ME	949	10.437.744/0001-21	39,90	16,89	12,60	Sim
4	NAIZ & SILVA LTDA	617	28.636.965/0001-94	40,00	21,50	27,29	Sim
5	MELIM COMERCIAL LTDA ME	689	49.608.132/0001-90	60.000,00	21,90	1,86	Sim
6	M.F COMERCIO GERENCIAMENTO E	179	20.853.918/0001-90	23,56	23,48	7,21	Sim
7	AMAURI MARICATO ME	706	66.616.301/0001-52	23,50	23,50	0,09	Sim
8	ALL COMERCIO E SERVIÇOS DE APOIO	469	57.737.308/0001-31	38,00	25,00	6,38	Sim
9	LUCAS JACAO 38387429821	990	13.290.293/0001-30	25,00	25,00	0,00	Sim
10	PABLO SONSINO SILVA	741	26.157.393/0001-35	50,00	50,00	100,00	Sim
11	LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA	253	47.208.666/0001-01	140,00	140,00	180,00	Sim
12	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E	659	15.412.998/0001-09	555,00	555,00	296,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA	750	37.876.086/0001-20	28,00	14,20		Sim
	51.881.139 NADABE PEREIRA	373	51.881.139/0001-22	23.566,00	14,25	0,3521	Sim
	GILT SOLUÇÕES LTDA	570	40.398.773/0001-92	23,00	14,49	1,6842	Sim

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: RENÉ JOSÉ BLUMER

Gerado em: 18/12/2024 08:20:48 1 de 1